CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 455/10

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem objetiva propiciar meios para a identificação do funcionário, empregado, temporário e particular em colaboração pertencente aos quadros da administração pública direta e indireta do Município de São Paulo.

Com efeito, a identificação dos aludidos agentes se dará por meio de uso obrigatório do crachá durante o exercício da atribuição pública competente.

Destarte, cumpre destacar que a medida objetiva inibir a possível pratica de abuso de poder por parte de agente público, visto que este refletirá melhor sobre a facilidade de ser identificado e punido.

Outrossim, por contemplar o Princípio Constitucional da Publicidade da Administração Pública, "ex vi" do *caput* do artigo 37 da Lei Maior Nobres, vale pleitear aos nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Abou Anni
Vereador – PV

Vd. Jacareí, 100 – 4º. Andar – Sala 406 – São Paulo/SP – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4525 – Fax: 33996.3958
abouanni@uol.com.br